



# Prefeitura Municipal de Pompéia

Estado de São Paulo

LEI Nº 1421, DE 13 DE MARÇO DE 1990.

Autoriza o Executivo Municipal a celebrar Convênio com a Secretaria de Estado de Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a manutenção da Creche Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPÉIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica a Prefeitura do Município de Pompéia autorizada a celebrar convênio com a Secretaria de Estado da Promoção Social do Estado de São Paulo, visando a Manutenção da Creche Municipal, arcando a Secretaria com as importâncias a serem conveniadas, para o fim colimado e cabendo à Prefeitura Municipal aplicar as quantias recebidas unicamente na execução do previsto na presente lei.

Artigo 2º - Para a celebração e implantação do convênio fica o Executivo autorizado a assumir os encargos normais peculiares ao mesmo, com a realização das despesas compatíveis que correrão pelas dotações genéricas ou específicas do orçamento, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - De igual maneira e para os mesmos fins, fica a Prefeitura Municipal autorizada a firmar Termos Aditivos e/ou de Retificação e Ratificação com a Secretaria do Estado da Promoção Social, que se fizerem necessários, para atender a finalidade desta Lei.

Artigo 4º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPÉIA, EM 13 DE MARÇO DE 1990.

MILTON PEREIRA

PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada na Divisão de Administração Municipal, em 13 de março de 1990.



GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO